



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Publicado no Mural

EM 27 / 03 / 2023

Retirado _____ / _____ / _____

Itaara-RS Ass. *André Luiz Carpes*

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2022

**Processo nº 965/2021
Concorrência nº 01/2021**

Contrato de concessão de uso de bem imóvel para fins comerciais no ramo de lancheria que entre si celebram o município de Itaara e a empresa Jair Flavio Fillipin.

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Salete Desconzi, CPF sob nº 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6022651071 SSP/PC RS, residente e domiciliada neste município, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, a empresa **JAIR FLAVIO FILLIPIN**, CNPJ nº 27.575.928/0001-50, estabelecida na Travessa Malvina Paiva, 951- Bairro Centro, Itaara/RS, CEP 97.185-000, fone (55) 99922-9201, representada neste ato pelo Sr. **JAIR FLAVIO FILLIPIN**, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, com amparo na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 07/2022, firmado em 07 de fevereiro de 2022, referente ao Processo nº 965/2021, Concorrência nº 01/2021, nos termos dos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula sétima do contrato supramencionado, a partir de **08 de fevereiro de 2023**, conforme solicitado no Memorando 062/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Cláusula Segunda – Do Preço

Fica reajustado o preço que trata a cláusula segunda do contrato, para **R\$ 1.057,74** (Um mil e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) com base na variação do índice do IPCA/IBGE, conforme consta na cláusula quarta.

Cláusula Terceira – Da Fiscalização

Fica alterada a cláusula décima primeira, designando o servidor **André Luiz Carpes**, mat. 1626-8, como fiscal do contrato.

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de março de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete da Prefeita

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.

Em: 20/03/2023.

Procuradoria Geral

Saete Desconzi

Saete Desconzi

Prefeita Municipal em exercício
Concedente

Jair Flavio Fillipin

Concessionário

Jair F. Fillipin